



Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.058, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

(De autoria do Vereador Luiz Besson)

=Institui no Município de Santa Cruz do Rio Pardo a "Semana do Evangélico"=

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI** :

Artigo 1º- Fica instituída no Município, a Semana do Evangélico, a ser comemorada, anualmente, na **3ª (terceira) semana de Outubro**.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal ficará responsável pela organização dos eventos que julgar necessários, conforme planejamento a ser feito pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Artigo 3º- As despesas necessárias à execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo


ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Dezembro de 2004.


ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito


JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico


WILSON ANTONIO BIBIANO
Secretário Municipal de Administração